PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2019-01-18	
O Secretário da Mesa	
Moisés Ferreira (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Moisés Ferreira (Assinatura Qualificada) Date: 2019.01.18 10:56:11 +00:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 1143 / XIII (4 .ª)

Assunto: Produção de olival intensivo no concelho de Avis com impactos na saúde pública (PORTALEGRE)

Destinatário: Min. do Ambiente e da Transição Energética

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O PCP teve conhecimento que no concelho de Avis, distrito de Portalegre, tem vindo a registar-se o crescente recurso a modelos de produção de agricultura intensiva, nomeadamente de olival, em detrimento de modelos de produção agrícola mais sustentáveis.

Este tipo de prática agrícola depende de irrigação artificial e tem densidade de plantação francamente superior às do olival tradicional, em 10 a 15 vezes mais árvores por hectare; utilizando quantidades muito superiores de fertilizantes e produtos fitofarmacêuticos.

Em Avis, a mancha de olival envolve a povoação de Benavila e temos recebido relatos de registo de problemas respiratórios e dermatológicos que se têm agudizado nos últimos anos. A aplicação de fertilizantes e outros produtos origina a dispersão de um pó branco por todo o território, o que tem inclusive originado a opção por estruturas fechadas de alumínio e vidro como forma de minimizar os impactos.

A autarquia de Avis requereu, inclusive, à Direção Geral de Alimentação e Veterinária a realização de análises de água na albufeira do Maranhão, sobre produtos utilizados nestas culturas e obteve a seguinte resposta:
"A DGAV é a entidade responsável pela autorização dos produtos fitofarmacêuticos. Para a cultura da oliveira, está autorizado um conjunto de produtos, que podem ser consultados na página de internet DGAV. Compete aos senhores agricultores, em função das pragas e doenças que registarem nos seus olivais, seguindo os princípios gerais de proteção integrada, a decisão do(s) produto(s) a aplicar, os quais devem ser aplicados de acordo com as indicações impressas nos respetivos rótulos. Esta Direção geral não possui informação sobre os produtos que, em concreto, os produtores das áreas que refere estão a aplicar."

Perante isto, consideramos que devem ser tomadas medidas de proteção junto das populações, e criado um sistema de monitorização da intensificação da produção e da expansão de monoculturas intensivas e super intensivas com indicadores ambientais, demográficos e socioeconómicos e de mitigação dos impactos para a saúde pública.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, solicitamos ao Governo, através do Ministério do Ambiente e da Transição Energética, os seguintes esclarecimentos:

1. Está o Governo disponível para implementar um sistema de monitorização da intensificação da produção e da expansão de monoculturas intensivas e super intensivas com indicadores ambientais, demográficos e socioeconómicos? Se sim, quando?
2. Que medidas e quando vai o Governo tomar para assegurar medidas de proteção junto das populações?

Palácio de São Bento, 17 de janeiro de 2019

Deputado(a)s

RITA RATO(PCP)

JOÃO DIAS(PCP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.